



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 01685, DE 28 DE MAIO DE 2008

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIVINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O povo de Divino, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de maio de 2008, no percentual de 5,9% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) entre maio de 2007 a abril de 2008, tudo na conformidade do que dispõe a Lei nº.1.563, de 10 de setembro de 2004.

Parágrafo único – Os subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Divino, com o reajuste de que trata o caput deste artigo, passarão a vigorar da seguinte forma:

I – Presidente: R\$ 1.548,89 (Hum mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos);

II - Vereadores: R\$ 1.161,70 (Hum mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes e eventuais créditos suplementares, se necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 28/05/08
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

Ass. do Responsável
l. s. Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2008.

Prefeitura Municipal de Divino, 28 de maio de 2008.



CARLOS ROBERTO ROCHA
Prefeito Municipal
em exercício